

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO FESTA DOS CARECAS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM ÁREAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AMBULANTES DURANTE A FESTA DOS CARECAS.

EDITAL Nº 90049/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, visando à **concessão de licença temporária, precária e onerosa** para localização e funcionamento de estabelecimentos em áreas de vias e logradouros públicos, para fins de exploração comercial por ambulantes durante a **Festa dos Carecas**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.165/2013, Lei Municipal nº 1.783/2023, Código Tributário Municipal e demais normas aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados através do site www.cantagalo.rj.gov.br, link Licitações Abertas.

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **credenciamento para concessão de licença temporária, precária e onerosa** destinada à localização e funcionamento de estabelecimentos em áreas de vias e logradouros públicos, para fins de exploração comercial por **ambulantes** durante a Festa dos Carecas.

1.2. O credenciamento não gera vínculo contratual, direito subjetivo à contratação ou exclusividade, tratando-se de ato administrativo **precário**, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado.

1.3. O evento realizar-se-á no período compreendido entre os dias **26 a 28 de junho de 2026**, no centro da cidade, conforme definição da Administração Municipal.

DA CONFIGURAÇÃO DO LOTE

2.0. Para todos os fins deste Edital, **todas as referências a pontos, vagas, permissões, valores, credenciamento, autorização, pagamento, fiscalização e sanções consideram a individualização por ponto de comercialização**, conforme numeração constante neste Edital e na Planta de Localização (Anexo III), vedada qualquer interpretação conjunta ou coletiva, salvo quando expressamente prevista.

2.1. O presente chamamento público será composto por **LOTE ÚNICO**, contendo **13 (treze) pontos fixos de comercialização**, assim distribuídos:

Nº do Ponto	Especialidade Autorizada	Observações
01	Bebidas quentes e frias	Vedado uso de recipientes de vidro
02	Bebidas quentes e frias	Vedado uso de recipientes de vidro
03	Fabricação de Cerveja	Exclusivo/Vedado uso de recipientes de vidro
04	Bebidas quentes e frias	Vedado uso de recipientes de vidro
05	Bebidas quentes e frias	Vedado uso de recipientes de vidro
06	Comidas e Bebidas	Conforme normas sanitárias
07	Comidas e Bebidas	Conforme normas sanitárias
08	Comidas e Bebidas	Conforme normas sanitárias
09	Ponto Social	XXXXXXX
10	Açai	Exclusivo
11	Crepe	Exclusivo + Refrigerante
12	Churros	Exclusivo
13	Comidas e Bebidas	Conforme normas sanitárias

2.2. Cada credenciado poderá explorar **apenas um ponto, sendo vedada a cessão, sub-locação ou transferência, total ou parcial, da licença concedida.**

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

3.1. É expressamente proibida a comercialização de produtos em garrafas, copos ou quaisquer recipientes de vidro.

3.2. É vedada a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo o credenciado exigir documento de identificação sempre que houver dúvida.

3.3. Os manipuladores de alimentos deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual, tais como **luvas, touca e máscara**, observando as normas da Vigilância Sanitária.

DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências deste Edital e explorem atividade compatível com o objeto.

4.2. Caso o número de interessados seja superior ao número de pontos disponíveis, o desempate ocorrerá observando-se os seguintes critérios:

I – preferência para pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no Município de Cantagalo;

II – persistindo o empate, será realizado sorteio público, na data de abertura dos envelopes.

DA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

5.1. As propostas de credenciamento, acompanhadas da documentação exigida neste Chamamento Público, deverão ser apresentadas **em envelope único, lacrado**, contendo, obrigatoriamente, a seguinte identificação externa:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90049/2026 - CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES - FESTA DOS CARECAS

Nome do Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

Item/Ponto pretendido: _____

5.2. Os envelopes deverão ser entregues **presencialmente** no seguinte local:

Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Endereço: Rua Dr. Júlio Santos, nº 46, Centro, Cantagalo/RJ

Setor responsável: Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio

5.3. O prazo para entrega das propostas será:

De: 16 a 19/06/2026

Horário: das 09h às 17h

Com **abertura de envelopes no dia 22/06/2026**, às 10h, no Centro Cultural Professora Amélia Thomaz, na Rua Maestro Joaquim Antônio Naegele, s/nº Centro, Cantagalo/RJ, para julgamento pela comissão nomeada por Portaria.

5.4. Não serão recebidas propostas entregues fora do prazo, horário ou local estabelecidos neste Chamamento Público.

5.5. A entrega da proposta implica **plena ciência e aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Chamamento Público e em seus anexos.

DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida neste Edital, conforme sua natureza jurídica, sendo obrigatória a identificação e apresentação das certidões abaixo relacionadas, observados os critérios adotados pelo Município:

I – Para pessoa física:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência, em nome do proponente;

- d) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II – Para pessoa jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ato constitutivo, contrato social ou instrumento equivalente;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- e) Certidão de regularidade com a Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

DO PAGAMENTO

7.1. Pela concessão da licença para uso temporário de área pública, o credenciado deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal o valor correspondente ao ponto de comercialização autorizado, a título de **preço público**, nos termos do Código Tributário Municipal e legislação correlata.

7.2. Os valores devidos pela concessão da licença ficam assim estabelecidos, **individualizados por ponto**, observada a condição de munícipe ou não munícipe, **já considerando o desconto de 80% (oitenta por cento) da Lei nº 1.783/2023:**

Ponto	Atividade	Valor (R\$)	Valor (-80%)	Taxa	Valor Munícipe (R\$)	Valor – Não Munícipe (R\$)
01	Bebidas quentes e frias	3.500,00	700,00	317,72	1.017,72	3.817,72
02	Bebidas quentes e frias	3.500,00	700,00	317,72	1.017,72	3.817,72
03	Fabricação de Cerveja	3.500,00	700,00	317,72	1.017,72	3.817,72
04	Bebidas quentes e frias	3.500,00	700,00	317,72	1.017,72	3.817,72
05	Bebidas quentes e frias	3.500,00	700,00	317,72	1.017,72	3.817,72
06	Comidas e Bebidas	3.500,00	700,00	317,72	1.017,72	3.817,72
07	Comidas e Bebidas	3.500,00	700,00	317,72	1.017,72	3.817,72
08	Comidas e Bebidas	3.500,00	700,00	317,72	1.017,72	3.817,72

09	Ponto Social			317,72	317,72	Não disponível
10	Açaí	3.000,00	600,00	317,72	917,72	3.317,72
11	Food Truck	3.000,00	600,00	317,72	917,72	3.317,72
12	Churros	3.000,00	600,00	317,72	917,72	3.317,72
13	Comidas e Bebidas	3.000,00	600,00	317,72	917,72	3.317,72

7.3. O pagamento deverá ser efetuado por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Cantagalo, **em parcela única**, até data a ser definida no ato de homologação do credenciamento, como condição para emissão do Termo de Permissão Remunerada de Uso de Espaço Público.

7.4. O não pagamento do valor estipulado no prazo fixado implicará na automática perda do direito à licença, podendo a Administração convocar os interessados remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.5. Para fins deste Edital, consideram-se **municípios** as pessoas físicas domiciliadas no Município de Cantagalo e as pessoas jurídicas com sede ou estabelecimento ativo no Município, devidamente comprovado por documentação idônea.

7.6. A diferenciação de valores entre munícipes e não munícipes fundamenta-se no interesse público local, no incentivo à economia municipal e na valorização do comércio local, não caracterizando violação ao princípio da isonomia, nos termos da jurisprudência dos Tribunais de Contas.

DA AUTORIZAÇÃO

8.1. A licença será formalizada mediante assinatura de **Termo de Permissão Remunerada de Uso**, conforme minuta constante do Anexo I deste Edital.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do credenciado a utilização de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e requerimento de ponto de energia junto a Enel, não recaindo sobre o Município qualquer ônus decorrente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A licença terá vigência exclusiva durante o período de realização da Festa dos Carecas, extinguindo-se automaticamente ao término do evento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A fiscalização das atividades ficará a cargo das Secretarias Municipais competentes.

10.2. O descumprimento das disposições deste Edital poderá ensejar a revogação da licença, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

10.4. São partes integrantes deste Edital:

10.4.1. Anexo I – Termo de Permissão Remunerada de Uso (referenciado no item 7.1 deste Edital);

10.4.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços (referenciado no item 9.4.2 deste Edital);

10.4.3. Anexo III – Planta de Localização dos Pontos de Comercialização;

10.4.4. Estudo Técnico Preliminar

10.4.5. Termo de Referência

Cantagalo/RJ, 10 de Junho de 2026.

Guilherme Zanon Couto

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 28.645.794/0001-60, com sede à **Praça Miguel de Carvalho, nº 65, Centro, Cantagalo-RJ**, neste ato representado por _____, doravante denominado **PERMITENTE**, e ** _____ **, (pessoa física/pessoa jurídica), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, residente/sediado(a) à _____, doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo é celebrado com fundamento no **Chamamento Público nº ___/2026**, nas normas municipais de posturas, uso do solo e comércio ambulante, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a **permissão remunerada, precária e temporária de uso de espaço público**, correspondente ao **PONTO Nº ___**, destinado à exploração comercial de atividade ambulante durante a **Festa dos Carecas**, conforme especialidade autorizada no Edital.

2.2. A permissão é concedida **por ponto individualizado**, não se confundindo com os demais pontos integrantes do Lote Único do Chamamento Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DA PERMISSÃO

3.1. A presente permissão possui caráter **precário, pessoal, intransferível, temporário e oneroso**, não gerando ao permissionário direito adquirido, expectativa de direito, renovação automática ou qualquer forma de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. A permissão vigorará **exclusivamente durante o período da Festa dos Carecas**, nas datas e horários definidos pela Administração Municipal.

4.2. O encerramento do evento implica **extinção automática da permissão**, independentemente de notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO PÚBLICO

5.1. Pela utilização do espaço público, o permissionário pagará ao Município o **preço público correspondente ao ponto individualizado**, conforme valores estabelecidos no Chamamento Público nº ___/2026.

5.2. O valor devido observará a condição de:

- **Munícipe**
- **Não munícipe**

5.3. O pagamento constitui **condição indispensável para a validade da permissão**, não sendo admitido funcionamento sem a devida quitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

6.1. Constituem obrigações do permissionário, sem prejuízo de outras previstas no Edital:

- I- requer ponto de energia, junto à Enel;
- II – exercer exclusivamente a atividade autorizada para o ponto concedido;
- III – respeitar rigorosamente a **localização definida na Planta de Localização - Anexo III**;
- IV – cumprir as normas sanitárias, ambientais, fiscais e de posturas municipais;
- V – manter o local limpo e organizado;
- VI – observar a vedação ao uso de recipientes de vidro;
- VII – portar e exhibir, quando solicitado, a autorização de funcionamento;
- VIII – **não ceder, transferir ou sub-locar o ponto, total ou parcialmente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A permissão estará sujeita à **fiscalização permanente** da Administração Municipal e dos órgãos competentes.

7.2. O descumprimento das condições poderá ensejar advertência, suspensão ou **revogação imediata da permissão**, sem direito a ressarcimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO

8.1. A permissão poderá ser revogada **a qualquer tempo**, por motivo de interesse público, descumprimento das condições estabelecidas ou infração às normas legais, **sem que assista ao permissionário qualquer direito à indenização.**

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento das cláusulas deste Termo sujeitará o permissionário às sanções previstas no Chamamento Público, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

10.1. A presente permissão **não gera vínculo trabalhista, societário ou de qualquer outra natureza** entre o Município e o permissionário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo - RJ, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em ___ vias de igual teor e forma.

Local e data

Município de Cantagalo
PERMITENTE

Nome do Permissionário
PERMISSIONÁRIO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2026 – FESTA DOS CARECAS

O(a) abaixo assinado(a), interessado(a) no credenciamento para concessão de licença temporária para exploração comercial durante a Festa dos Carecas, declara, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e apresenta a seguinte **PROPOSTA DE PREÇOS**, comprometendo-se a cumpri-la integralmente.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Declaro, para os fins do Edital, que sou:

Munícipe do Município de Cantagalo

Não munícipe

PONTO PRETENDIDO

Número do ponto: _____

Atividade a ser explorada: _____

VALOR DA LICENÇA (PREÇO PÚBLICO)

Valor conforme Edital (marcar o correspondente):

Valor para munícipe – R\$ _____

Valor para não munícipe – R\$ _____

Declaro que o valor acima corresponde integralmente ao preço público fixado no Edital, estando ciente de que o pagamento deverá ser realizado em parcela única, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Cantagalo, como condição para emissão do Termo de Permissão Remunerada de Uso.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a presente proposta não gera direito adquirido à licença, tratando-se de credenciamento sujeito à disponibilidade de pontos e às condições estabelecidas no Edital.

Cantagalo/RJ, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

Nome legível: _____

CPF: _____

Cantagalo/RJ, ___ de Janeiro de 2026.

Guilherme Zanon Couto

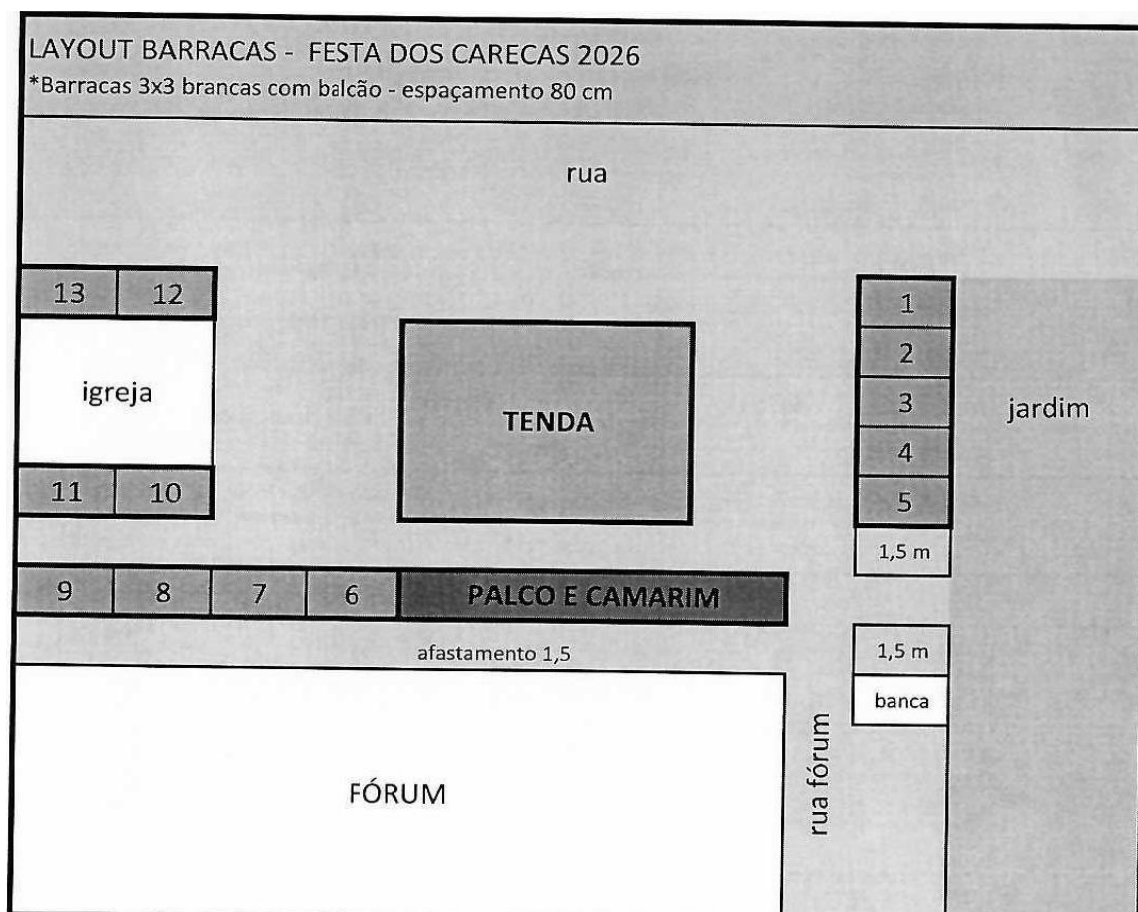
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO III

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE COMERCIALIZAÇÃO

Integra o presente Edital, para todos os fins, a **Planta de Localização dos Pontos de Comercialização**, contendo a identificação e numeração dos pontos autorizados para exploração comercial durante a Festa dos Carecas, conforme documento abaixo.

Parágrafo único. A localização exata dos pontos constantes da planta deverá ser rigorosamente observada pelos permissionários, sendo vedada qualquer alteração sem autorização expressa da Administração Municipal.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar o Chamamento Público para credenciamento visando à concessão de licença temporária, precária e onerosa para localização e funcionamento estabelecimentos em áreas de vias e logradouros públicos, para fins de exploração comercial por ambulantes durante a **Festa dos Carecas**, a ser realizada no período de 26 a 28 de junho de 2026, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 90049/2026 e seus anexos.

1.2. A licença destina-se exclusivamente à exploração comercial nos pontos previamente definidos pela Administração Municipal, conforme Planta de Localização (Anexo III do Edital), sendo vedada qualquer alteração sem prévia e expressa autorização do Município.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização da Festa dos Carecas constitui evento de relevante interesse público, cultural, turístico e econômico, atraindo significativo fluxo de pessoas ao Município de Cantagalo.

2.2. A necessidade de disciplinar a utilização de espaços públicos durante o evento impõe à Administração a adoção de procedimento formal e transparente, capaz de assegurar:

I – a organização urbana e o ordenamento do espaço público;

II – a segurança da população, dos visitantes e dos próprios comerciantes;

III – o cumprimento das normas sanitárias, fiscais e de posturas;

IV – a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

V – o incentivo à economia local e à geração de renda.

2.3. O chamamento público mostra-se o instrumento adequado para a seleção dos interessados, por se tratar de ato administrativo precário, sem caráter contratual, atendendo às orientações dos Tribunais de Contas.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

I – Constituição Federal, art. 37, caput;

II – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – Lei Municipal nº 1.165/2013;

IV – Lei Municipal nº 1.783/2023;

V – Código Tributário Municipal;

VI – Lei Complementar nº 07-2024 – Código de Obras e Posturas

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E CARACTERÍSTICAS DOS PONTOS

4.1. O Chamamento Público compreenderá LOTE ÚNICO, composto por:

I – 13 (treze) pontos fixos de comercialização

Conforme especialidades autorizadas, restrições e localização definidas no Edital e na Planta de Localização.

4.2. Cada ponto corresponderá a uma licença individualizada, sendo vedada a concessão de mais de um ponto ao mesmo credenciado.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

5.1. A licença possui natureza administrativa, caracterizando-se como:

I – precária;

II – temporária;

III – pessoal e intransferível;

IV – onerosa;

V – sem geração de direito adquirido ou expectativa de renovação.

5.2. O credenciamento não gera vínculo contratual, empregatício ou societário entre o Município e o credenciado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Poderão participar do Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências do Edital e desenvolvam atividade compatível com o objeto.

6.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Pessoa Física:

a) Documento oficial de identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ato constitutivo ou contrato social;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- e) Certidão de regularidade com a Dívida Ativa Estadual;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3. A ausência de documentação implicará a inabilitação do interessado.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 7.1. O credenciamento será realizado por ponto de comercialização.
- 7.2. Havendo número de interessados superior ao número de pontos disponíveis, será observada preferência a pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no Município de Cantagalo.
- 7.3. Persistindo empate, será realizado sorteio público, na data de abertura dos envelopes.

8. DO PREÇO PÚBLICO

- 8.1. Pela utilização do espaço público, será devido preço público, conforme tabela definida no Edital de Chamamento Público nº 90049/2026.
- 8.2. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de guia própria emitida pelo Município, como condição para emissão do Termo de Permissão Remunerada de Uso.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1. A fiscalização da execução das atividades caberá às Secretarias Municipais competentes, especialmente Secretaria de Cultura e Turismo, Fazenda, Indústria e Comércio, Secretaria de Saúde / Vigilância Sanitária e Obras e Serviços Públicos / Posturas.
- 9.2. O gestor do procedimento será designado por ato administrativo próprio.

10. DOS RISCOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Constituem riscos do procedimento:

- I – descumprimento das normas sanitárias;
- II – uso indevido do espaço público;
- III – inadimplência do preço público;
- IV – comercialização de produtos não autorizados.

10.2. Tais riscos serão mitigados por meio de fiscalização permanente e aplicação das sanções previstas no Edital.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A licença terá vigência exclusiva durante o período da Festa dos Carecas, extinguindo-se automaticamente ao final do evento.

12. DA INEXISTÊNCIA DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

12.1. O presente procedimento não gera despesa para o Município, tratando-se de outorga onerosa de uso de bem público, com ingresso de receita.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Termo de Referência integra o Edital de Chamamento Público nº ___/2026, como seu Anexo IV, para todos os fins legais.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente.

Cantagalo/RJ, 10 de Junho de 2026.

Luciana Maria de Paula Bon Cardoso
Assessora de Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Cantagalo

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Chamamento Público para credenciamento e concessão de licença temporária, precária e onerosa para exploração de comércio ambulante em vias e logradouros públicos durante a Festa dos Carecas de 26 a 28/06/2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18 e art. 6º, XX.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização da Festa dos Carecas no Município de Cantagalo demanda a organização, ordenação e controle da utilização dos espaços públicos, em especial para atividades de comércio ambulante, em razão do significativo aumento do fluxo de pessoas durante o evento.

A ausência de regulamentação específica pode gerar desordem urbana, riscos à segurança pública, problemas sanitários, concorrência desleal e prejuízos à coletividade. Assim, torna-se necessária a adoção de procedimento administrativo formal que discipline a concessão de licenças temporárias para uso de bens públicos, de modo isonômico, transparente e eficiente.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto do presente ETP encontra-se alinhado às políticas públicas municipais de incentivo à cultura, ao turismo e ao desenvolvimento econômico local, bem como às ações planejadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a realização da Festa dos Carecas.

A atividade de comércio ambulante, quando devidamente ordenada, contribui para a geração de renda, fortalecimento da economia local e melhoria da experiência dos munícipes e visitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / OUTORGA

A outorga de licença deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

I – caráter temporário, precário, pessoal e intransferível;

II – limitação quantitativa de pontos de comercialização;

III – definição prévia de especialidades autorizadas;

IV – observância das normas sanitárias, ambientais, fiscais e de posturas;

V – vedação expressa ao uso de recipientes de vidro;

VI – fiscalização permanente pela Administração Municipal.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Exploração livre sem credenciamento:

Alternativa inviável, por afrontar os princípios da legalidade, isonomia e eficiência, além de comprometer a segurança e a ordem pública.

b) Concessão direta e discricionária de licenças:

Alternativa inadequada, por ausência de transparência e potencial violação aos princípios administrativos.

c) Chamamento Público para credenciamento:

Alternativa mais adequada, pois assegura procedimento isonômico, transparente e compatível com a natureza precária da permissão de uso de bem público.

6. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Optou-se pela realização de **Chamamento Público para Credenciamento**, sem caráter contratual, visando à concessão de licença temporária, precária e onerosa de uso de espaço público, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

O quantitativo necessário para atender à demanda do evento corresponde a:

- 13 (treze) pontos fixos de comercialização

conforme planejamento do evento e capacidade de suporte do espaço urbano.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

Não há estimativa de despesa pública, uma vez que o procedimento gera **receita ao Município**, mediante cobrança de preço público pela outorga da licença, conforme valores definidos no Edital de Chamamento Público, observada a legislação municipal vigente.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O objeto não comporta parcelamento, uma vez que se trata de credenciamento individualizado por ponto de comercialização, sendo cada licença autônoma e independente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste ETP.

11. ANÁLISE DE RISCOS

Identificam-se, entre outros, os seguintes riscos:

- I – descumprimento das normas sanitárias;
- II – utilização indevida do espaço público;
- III – inadimplência do preço público;
- IV – comercialização de produtos não autorizados.

Tais riscos serão mitigados por meio de fiscalização permanente e aplicação das sanções previstas no Edital.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À PUBLICAÇÃO DO EDITAL

- I – aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar;
- II – elaboração e validação do Termo de Referência;
- III – manifestação do Controle Interno;
- IV – parecer jurídico;
- V – publicação do Edital de Chamamento Público.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta é **viável, necessária e adequada**, atendendo ao interesse público e aos princípios da Administração Pública, estando apta a subsidiar a elaboração do Edital de Chamamento Público para Festa dos Carecas.

Cantagalo/RJ, 10 de Junho de 2026.

Luciana Maria de Paula Bon Cardoso

Assessora de Turismo